



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2015 PARA LOCAÇÃO DE BAR

O Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG

Consoante a atribuição que lhe é conferida pelo art. 32, inciso I, alínea "b", do Estatuto da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM, ora divulga as normas gerais para a publicidade e concorrência para aluguel de bar situado no Clube UNIFOR-MG, na Avenida Hernany Bottrel, s/nº, Bairro Água Vermelha, em Formiga, MG, na forma abaixo:

- 1- O presente edital tem como objetivo a divulgação das normas para locação de um imóvel, caracterizado como um bar, com a área construída de 28,60m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados), situado no Clube UNIFOR-MG, na Avenida Hernany Bottrel, s/nº, Bairro Água Vermelha, em Formiga, MG.
  - 1.1. O aluguel do "bar" supramencionado terá como destinação a venda de lanches para os frequentadores do Clube.
  - 1.2. Efetivada a locação, será autorizada ao(à) LOCATÁRIO(A) a venda de lanches na referida unidade, cumpridas as condições exigidas neste edital e no contrato de locação;
2. O valor mínimo de locação para o espaço acima descrito é fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais).
  - 2.1. Além do valor locatício, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá arcar com as despesas de energia elétrica.
3. O(a) candidato(a) deverá entregar, mediante protocolo, no prazo de 19/08/2015 a 26/08/2015, na Secretaria do Clube UNIFOR-MG (no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas) a sua proposta para a locação, em envelope lacrado e rubricado, na qual deverão conter:
  - a) Proposta de valor mensal locatício não inferior ao mínimo fixado no item 2, acima, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15 de cada mês, subsequente ao vencido, sendo que o pagamento do primeiro mês dar-se-á *pro rata die*;
  - b) Certidão Negativa de Débito nos cadastros do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;
  - c) Certidão Negativa de Débito perante a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM, obtida na Tesouraria desta Instituição;



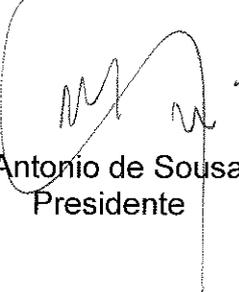
- d) Declaração, em formulário que poderá ser obtido na Secretaria do Clube UNIFOR-MG, de que obriga-se a cumprir as seguintes exigências:
- d.1 Manter, para venda, produtos variados e de boa qualidade, que atendam ao gosto e necessidades nutricionais dos frequentadores do Clube (porções, salgados, tortas, sanduíches, bolos, sucos, refrigerantes etc);
  - d.2 Manter higiene eficaz (tanto quanto aos produtos, como quanto às pessoas que ali trabalharão, bem como quanto ao próprio local de trabalho);
  - d.3 Manter preços compatíveis com os do mercado;
  - d.4 Pagamento do aluguel e, além disto, de todas as despesas e taxas decorrentes do uso do quiosque locado, inclusive taxa de energia elétrica;
  - d.5 Cumprir as exigências do Ministério da Saúde e, ainda, da Vigilância Sanitária;
  - d.6 Responsabilidade exclusiva pelos atos decorrentes da locação e do exercício de suas atividades, seja no âmbito trabalhista, penal, cível, tributário, comercial e/ou outros, inclusive no tocante à qualidade dos produtos oferecidos;
  - d.7 Providenciar, às suas próprias expensas, alvará e demais documentos porventura necessários ao exercício de suas atividades;
  - d.8 Caso seja necessário o racionamento de energia elétrica, deverá abrir mão do uso de equipamentos elétricos, conforme determinação da FUOM;
  - d.9 Deverá haver número de pessoas destinadas ao atendimento, a permitir que este seja prestado de maneira rápida e eficiente, sendo que a pessoa que exercer a função de caixa não poderá manusear alimentos;
  - d.10 Os atendentes deverão possuir habilidades no trato com os consumidores;
  - d.11 O horário de funcionamento do quiosque deverá obedecer aos horários de funcionamento do Clube, inclusive fins de semana, feriados e dias santos;
  - d.12 Possíveis vendas a prazo e respectivos recebimentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A);
  - d.13 A eventual alteração dos preços deverá ser feita pelo(a) LOCATÁRIO(A) mediante proposta à LOCADORA, que se aprovada por esta entrará em vigor no dia seguintes à sua aprovação;
  - d.14 É vedada utilização de copos, garrafas ou frascos de vidro nas áreas das piscinas;



- d.15 É proibida a venda de quaisquer produtos fora do bar objeto de locação;
- d.16 Serão ônus do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas e taxas referentes ao uso do imóvel locado, inclusive TAXA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- d.17 Não utilizar o quiosque para fins diversos daquele descrito no item 1.1 deste Edital;
- d.18 O LOCATÁRIO(A) compromete-se a zelar e cuidar do imóvel arrendado e dos móveis e utensílios descritos no presente edital, para devolvê-los, finda a locação, no mesmo estado de conservação e limpeza;
4. No dia 27/08/2015, na presença de um representante do Conselho Superior de Normas e Diretrizes e do Coordenador do Clube UNIFOR-MG, às dez horas (10:00h), na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, diante dos candidatos porventura presentes na ocasião, serão abertos os envelopes, sendo que será selecionado o(a) candidato(a) que, além de obrigar-se ao cumprimento de todas as exigências estipuladas acima, apresente maior valor mensal de locação.
- 4.1 Havendo empate, será, na ocasião, efetuado um sorteio, vencendo aquele(a) candidato(a) que tiver seu nome sorteado;
- 4.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes.
5. O(a) candidato(a) selecionado(a) firmará contrato de locação com a FUOM, pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/01/2016, podendo ser prorrogado por igual prazo, no qual constarão as obrigações enumeradas no presente EDITAL, além de demais pertinentes a contratos, inclusive com cláusula penal, podendo o mesmo ser rescindido antes do vencimento em caso de atraso no pagamento dos aluguéis e/ou de inadimplência de quaisquer das obrigações pactuadas.
- 5.1 O(a) candidato(a) ficará ciente de que, anexo ao edital, encontra-se minuta das condições do contrato de locação, sendo que a inscrição do(a) candidato(a) importa em aceitação de tais cláusulas, não podendo alegar desconhecimento e/ou desacordo com tais cláusulas, posteriormente;

O presente edital deverá ser fixado em locais de grande circulação na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG. Publique-se.

Formiga, 19 de agosto de 2015.

  
Marco Antonio de Sousa Leão  
Presidente



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins do Edital nº 12/2015, datado de 19/07/2015, que tenho ciência e me obrigo a cumprir as seguintes obrigações:

1. Manter, para venda, produtos variados e de boa qualidade, que atendam ao gosto e necessidades nutricionais dos frequentadores do Clube (porções, salgados, tortas, sanduíches, bolos, sucos, refrigerantes etc);
2. Manter higiene eficaz (tanto quanto aos produtos, como quanto às pessoas que ali trabalharão, bem como quanto ao próprio local de trabalho);
3. Manter preços compatíveis com os do mercado;
4. Pagamento do aluguel e, além disto, de todas as despesas e taxas decorrentes do uso do quiosque locado, inclusive taxa de energia elétrica;
5. Cumprir as exigências do Ministério da Saúde e, ainda, da Vigilância Sanitária;
6. Responsabilidade exclusiva pelos atos decorrentes da locação e do exercício de suas atividades, seja no âmbito trabalhista, penal, cível, tributário, comercial e/ou outros, inclusive no tocante à qualidade dos produtos oferecidos;
7. Providenciar, às suas próprias expensas, alvará e demais documentos porventura necessários ao exercício de suas atividades;
8. Caso seja necessário o racionamento de energia elétrica, deverá abrir mão do uso de equipamentos elétricos, conforme determinação da FUOM;
9. Deverá haver número de pessoas destinadas ao atendimento, a permitir que este seja prestado de maneira rápida e eficiente, sendo que a pessoa que exercer a função de caixa não poderá manusear alimentos;
10. Os atendentes deverão possuir habilidades no trato com os consumidores;
11. O horário de funcionamento do quiosque deverá obedecer aos horários de funcionamento do Clube, inclusive fins de semana, feriados e dias santos;
12. Possíveis vendas a prazo e respectivos recebimentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A);
13. A eventual alteração dos preços deverá ser feita pelo(a) LOCATÁRIO(A) mediante proposta à LOCADORA, que se aprovada por esta entrará em vigor no dia seguintes à sua aprovação;
14. É vedada utilização de copos, garrafas ou frascos de vidro nas áreas das piscinas;
15. É proibida a venda de quaisquer produtos fora do bar objeto de locação;
16. Serão ônus do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas e taxas referentes ao uso do imóvel locado, inclusive TAXA DE ENERGIA ELÉTRICA;
17. Não utilizar o quiosque para fins diversos daquele descrito no item 1.1 deste Edital;
18. LOCATÁRIO(A) compromete-se a zelar e cuidar do imóvel arrendado e dos móveis e utensílios descritos no presente edital, para devolvê-los, finda a locação, no mesmo estado de conservação e limpeza.

Formiga, \_\_\_\_\_ de agosto de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_